



Ijuí/RS, 05 de Agosto de 2022.

**Memorando Interno nº 01/2022 – Comissão Eleitoral**

Aos Serviços de Enfermagem da SMS

**Assunto:** Formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) da Secretaria Municipal de Saúde de Ijuí

Vimos, por meio deste, em consonância com a Resolução COFEN nº 593/2018 e Decisão COREN-RS 071/2020, divulgar o presente edital do processo eleitoral para a formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) no Serviço de Enfermagem nesta Instituição (em anexo e publicado no endereço eletrônico <https://www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais>) que terá o mandato previsto para o período de 11/2022 à 10/2025.

Comunicamos a todos os profissionais de enfermagem estatutários deste serviço que a Comissão de Ética de Enfermagem tem por finalidade realizar atividades junto aos Serviços de Enfermagem com idoneidade, assumindo funções educativas, consultivas, conciliadoras, de orientação e vigilância do exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem vinculados a tais entes.

O processo eleitoral para compor a Comissão de Ética de Enfermagem permanecerá sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, designada para tal finalidade:

Evelize Rubia Guth/Enfermeira/COREN-RS 92372 – Presidente

Moiseane Pinheiro Bracht/Enfermeira/COREN-RS 151556 – Secretária

Kalliany Bonfada Marques/Técnica de Enfermagem/COREN-RS 1735246 – Membro

Atenciosamente,

**Salester Ruver**

COREN-RS nº 77891

Enfermeira Responsável Técnica



## Edital do Processo Eleitoral para Formação da Comissão de Ética de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Ijuí

### 1. DA FORMAÇÃO, COMPOSIÇÃO E MANDATO:

1.1 A constituição da CEE nas instituições de saúde civis é definida por meio de eleição direta e secreta.

1.2 A Comissão de Ética de Enfermagem será constituída por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 05 (cinco) profissionais de enfermagem, sempre respeitando o número ímpar de efetivos, entre enfermeiros, obstetrizas, técnicos e auxiliares de enfermagem, conforme dispõe o artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18.

1.3 A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por presidente, secretário e membro(s), conforme item 1.2, dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro o cargo de Presidente da CEE (artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18).

1.4 A duração do mandato dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem será de 3 (três) anos, admitida apenas uma reeleição ou redesignação.

### 2. DA ELEIÇÃO:

2.1 O edital de convocação da eleição será divulgado no dia 12 de agosto de 2022 (60 dias antes do dia do pleito), mediante edital público firmado pela enfermeira RT, a ser fixado em todos os setores em que sejam prestados serviços de enfermagem na SMS e também disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais>.

2.2 A eleição será realizada no dia 14 de outubro de 2022, das 11:00 as 17:30hs, junto ao Auditório da SMS (3º Piso), garantindo o período mínimo de 20 dias para a inscrição dos candidatos a membros da CEE.

2.3 A eleição dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem será realizada por meio do voto facultativo, direto e secreto.

2.4 No local de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor e o(s) Mesário(s).

2.5 Na hipótese de ocorrência de fato grave durante a eleição, o(s) interessado(s) deverá(ão) recorrer formalmente à Comissão Eleitoral (através do preenchimento de formulário específico, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, em anexo ao edital de convocação da eleição da Comissão de Ética de Enfermagem 2022-2025 no endereço eletrônico <https://www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais> e deverá ser entregue na recepção do 3º piso da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), nos seguintes horários: 7:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas) e em última instância ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, os quais deliberarão sobre a questão, respectivamente.

2.5.1 Entende-se por fato grave aquele que coloca em dúvida ou suspeição a lisura da eleição, sendo passível de apuração de responsabilidade e nulidade dos atos.

### 3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

Edital de convocação	12/08/2022 – Site <a href="https://www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais">https://www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais</a>
Inscrições dos candidatos	15/08 a 05/09/2022 – Recepção do 3º Piso da SMS
Período de análise das inscrições	06 a 19/09/2022
Divulgação dos candidatos elegíveis	21/09/2022 – Site <a href="https://www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais">https://www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais</a>
Propaganda eleitoral	22/09 a 12/10/2022
Data da eleição	14/10/2022 – Auditório da SMS (3º Piso)
Apuração dos votos	14/10/2022
Pedidos de recursos dos candidatos	14 a 17/10/2022 – E-mail <a href="mailto:cee.smsijui@gmail.com">cee.smsijui@gmail.com</a>
Divulgação dos membros eleitos	18/10/2022 – Site <a href="https://www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais">https://www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais</a>
Homologação do resultado final	Em Reunião Plenária do COREN/RS, data a confirmar
Posse dos membros da CEE	Após homologação da Plenária do COREN-RS, data a confirmar

### 4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

4.1 As Inscrições serão realizadas no período de 15 de agosto a 05 de setembro 2022, em formulário individual, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, em anexo ao edital de convocação da eleição da Comissão de Ética de Enfermagem 2022-2025 no endereço eletrônico <https://www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais> e deverá ser entregue na recepção do 3º piso da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), nos seguintes horários: 7:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

4.2 Poderão se inscrever os (as) Enfermeiros (as), Técnicos (as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que mantém vínculo estatutário com a SMS.

4.3 Considerando que a Comissão de Ética de Enfermagem deverá estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com a Instituição (artigo 2º, §2º da Resolução COFEN 593/18), não será permitida a candidatura dos membros da Comissão Eleitoral, da Enfermeira RT e de profissionais de enfermagem que possuem cargo de Chefia na SMS.

4.4 Os Candidatos ao pleito deverão apresentar à Comissão Eleitoral os documentos que comprovem o cumprimento dos seguintes requisitos (artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução COFEN 593/18):

- Manter vínculo estatutário junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- Possuir situação regular junto ao COREN-RS em todas as categorias que esteja inscrito;
- Não possuir condenação transitada em julgado em processo ético e /ou administrativo nos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possuir anotações de penalidades junto à Prefeitura/SMS nos últimos 5 (cinco) anos.

4.5 O não atendimento às condições necessárias de elegibilidade dispostas no item 4.4 deste Regulamento implicará no impedimento do profissional em participar do pleito e da composição da Comissão de Ética de Enfermagem.

4.6 Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 4.4 e fará a divulgação da lista dos candidatos aptos a participar do pleito.

4.7 Não havendo inscritos suficientes para a realização do processo eleitoral, os membros da Comissão de Ética de Enfermagem serão designados pelo Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a), desde que os profissionais atendam aos critérios estabelecidos no item 4.4., conforme dispõe o artigo 5º, §2º da Resolução COFEN 593/18.

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL:**

5.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, distribuindo panfletos e cartazes, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e Coordenação, em locais apropriados. É proibido fixar cartazes nas dependências externas dos serviços de saúde da SMS e no seu entorno.

5.2 É vedado o uso da rede interna de informática da SMS para campanha eleitoral.

5.3 É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno dos serviços de saúde, bem como, aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.

## **6. DO VOTO:**

6.1 O voto se dará de forma manual por meio de cédula padronizada (numeradas e rubricadas previamente pela presidente da comissão eleitoral), que será depositada em urna indevassável.

6.2 O voto é secreto, pessoal e intransferível.

6.3 Os eleitores deverão votar em apenas um candidato de sua preferência.

6.4 Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

6.5 Os eleitores que terão direito ao voto serão os funcionários enfermeiros, obstetrizes, técnicos e auxiliares de enfermagem estatutários que estejam alocados na SMS.

## **7. DA URNA E DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

7.1 A urna de votação estará disponível no Auditório (3º Piso) da SMS.

7.2 A urna de votação deverá ser lacrada na presença da Comissão Eleitoral e de pelo menos 2 (duas) testemunhas (representantes dos candidatos/eleitores presentes), as quais assinarão ata no qual conste que a mesma estava vazia antes do pleito.

7.3 No local de votação será disponibilizada uma lista para assinatura dos eleitores, sendo que o número de votos da urna deverá ser compatível com a referida lista.

7.4 Não serão contabilizados os votos se a urna for considerada violada, bem como, os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer alteração que possibilite a violação do sigilo do voto.

7.5 O encerramento do sistema de votação será no dia 14 de outubro de 2022, às 17:30 horas.

7.6 A abertura da urna e a apuração dos votos (que será manual) ocorrerá imediatamente ao final do processo de votação, na presença da Comissão Eleitoral e de pelo menos 2 (duas) testemunhas (representantes dos candidatos/eleitores presentes), que assinarão a ata de abertura da urna.

7.7 As cédulas serão contadas e separadas por votos válidos, em branco e rasuradas/anuladas.

7.8 Ao final da eleição, a Comissão Eleitoral elaborará ata contendo o resultado das eleições, com as informações específicas em relação ao número de votantes, o número de votos válidos, votos nulos, votos em branco, o número de votos de todos os candidatos e a assinatura de todos os membros desta Comissão e de pelo menos 2 (duas) testemunhas (representantes dos candidatos/eleitores presentes).

7.9 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da mesma categoria, proceder-se-á ao desempate utilizando-se como critérios, nesta ordem: o maior tempo de exercício profissional na SMS; persistindo o

empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul.

## **8. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

8.1 Os pedidos de recursos poderão ser realizados a partir do dia 14 de outubro de 2022, após o encerramento da eleição, até o dia 17 de outubro, mediante preenchimento de formulário específico, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, em anexo ao edital de convocação da eleição da CEE 2022-2025 no endereço eletrônico <https://www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais> e deverá ser enviado para a Comissão Eleitoral no e-mail [cee.smsijui@gmail.com](mailto:cee.smsijui@gmail.com).

8.1.1 Cabe a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo a solicitação de recurso.

8.2 A divulgação dos membros da CEE eleitos, após análise dos recursos, será realizada no dia 18 de outubro de 2022, no endereço eletrônico – <https://www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais>.

8.3 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, conforme disposto nos itens 1.2 e 1.3 deste Regulamento.

## **9. DA POSSE/NOMEAÇÃO:**

9.1 Ao final da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará ao COREN-RS cópia de inteiro teor de todo o processo eleitoral para análise e parecer de Conselheiro, e posterior submissão ao Plenário do Conselho para homologação.

9.2 A Comissão de Ética de Enfermagem eleita ou designada será nomeada por Portaria do COREN-RS estabelecendo os nomes dos eleitos ou designados, efetivos e suplentes, se houver, destacando o nome do(a) Presidente e do(a) Secretário(a), bem como, o prazo do mandato a ser cumprido, conforme o disposto no artigo 12 da Resolução COFEN 593/18.

9.2.1 Homologado o resultado pelo COREN-RS, os membros da Comissão de Ética de Enfermagem, eleitos ou designados, serão empossados em ato oficial, em data previamente agendada, quando receberão a Portaria de designação que é o instrumento legal para a atuação da CEE.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 O candidato que descumprir as normas do presente Regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.

10.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, respeitando o que dispõe a Resolução COFEN 593/18.

10.3 O mandato dos membros eleitos ou designados por nomeação terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme artigo 5º, § 4º da Resolução COFEN 593/18.

10.4 O Regimento da Comissão de Ética de Enfermagem será elaborado pela Comissão eleita.

Ijuí, 05 de agosto de 2022.

---

**Salester Ruver**  
COREN-RS nº 77891  
Enfermeira Responsável Técnica



MUNICÍPIO DE IJUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Processo Eleitoral para Composição da Comissão de Ética de Enfermagem  
Mandato 2022/2025

Formulário de Inscrição/Candidato

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_  
(Preenchido pela Comissão Eleitoral)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição/COREN-RS: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Data de Admissão na Secretaria Municipal de Ijuí: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone de Contato: (55) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, COREN-RS nº \_\_\_\_\_, declaro possuir inscrição ativa sem débito de anuidades no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-RS), não possuir condenação à penalidade(s) prevista(s) no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, nos últimos 5 (cinco) anos, junto ao COREN-RS, bem como, não possuir condenação em processo administrativo e anotações de penalidades junto à Prefeitura/SMS nos últimos 5 (cinco) anos. Estou ciente que estes requisitos são condições necessárias de elegibilidade (artigo 8º da Resolução COFEN 593/18) para concorrer ao pleito na composição da Comissão de Ética de Enfermagem desta Instituição.

\_\_\_\_\_





Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pedido de Recurso:      Deferido      Indeferido

Assinatura e carimbo dos Membros da Comissão Eleitoral: